

4º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 0036-C-GO-S05-CME-SPCD-CRER-150411

Conforme **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, datado de **15 DE ABRIL DE 2011**, celebrado entre a **FUJIFILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA. (razão social antiga)**, inscrita no CNPJ sob o nº. **47.636.014/0001-60**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Vereador José Diniz, 3.400, Campo Belo, CEP: 04604-901, representada por seu Diretor Executivo o Sr. **MUTSUKI TOMONO**, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V759122-L SED/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 234.990.338-95, nos termos de seu contrato social, doravante **CONTRATADA**, e **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR**, entidade gestora do **CRER CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR HENRIQUE SANTILLO**, com sede na cidade de **GOIANIA**, no Estado de **GOIAS**, a **AV VEREADOR JOSE MONTEIRO, 1655**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.029.600/0001-04**, por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**;

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Considerando que em, **15 DE ABRIL DE 2011**, as partes assinaram Contrato de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 0036-C-GO-S05-CME-SPCD-CRER-150411**, doravante Contrato Principal;

Considerando a necessidade de regularizar a qualificação da **CONTRATADA**, em vista da alteração de sua razão social e nº de inscrição no CNPJ;

Resolvem as partes aditar o referido contrato nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Em razão de operação de Incorporação, a razão social e nº de inscrição no CNPJ da empresa **CONTRATADA** foram alterados na data de 01/12/2013, para **FUJIFILM DO BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob nº **60.397.874/0001-56**, com sede na Avenida Vereador José Diniz, n.º 3400, São Paulo/SP, CEP: 04604-901, conforme contrato social Anexo, passando, portanto, a constar na qualificação do preâmbulo do Contrato Principal sob estes termos.

Todas as demais cláusulas e condições previstas e que não foram modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas e aqui são ratificadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus devidos efeitos legais

São Paulo, 01 de dezembro de 2013.



FUJIFILM DO BRASIL LTDA.


ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR



Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20